

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO E POLÍTICA DO SGQ INTEGRADO	2
2. RESPONSABILIDADES	3
3. REQUISITOS DE SGQ E DE SUSTENTABILIDADE	3 a 10
4. APROVAÇÃO DE PEÇAS DA PRODUÇÃO DO FORNECEDOR	10
5. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DOS FORNECEDORES	11 a 14
6. DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES QUANTO A IATF 16949	14
7. IDENTIFICAÇÃO DE LOTE PAPP OU LOTE COM DESVIO	14 e 15
8. RECUPERAÇÃO DE CUSTOS	15
9. RETRABALHO INTERNO	15
10. AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS	15
11. CONTROLE DE ALTERAÇÕES EM PROCESSO	16
12. CONDIÇÕES DE COMPRA E COMPRA RESPONSÁVEL	16 e 17
13. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS	117
14. HISTÓRICO DE REVISÕES	17

Revisado por:
Fábio A. BassettiAprovado por:
Roberto Machado

1. INTRODUÇÃO

A equipe Proturbo acredita que a eficácia e a eficiência, são as chaves do sucesso dos seus processos e, portanto, da sua alta competitividade em serviços de usinagem de precisão.

Nosso Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), segue conformidade à IATF 16949, em atendimento aos rígidos padrões de Qualidade estabelecidos pelas indústrias Automobilística e pelos seus Fornecedores diretos; nossos clientes.

*Adicionalmente, nosso SGQ inclui compromisso e responsabilidade com a **Sustentabilidade**, que se encontram definidos e publicados em sua Política do Sistema de Gestão Integrado, adiante. Requeremos que nossos fornecedores também demonstrem interesse e adequação com a Sustentabilidade dos seus negócios, de forma alinhada com a nossa Política, para o fornecimento responsável de matérias primas e de peças e a estendam aos seus fornecedores.*

Dessa forma, nossos Fornecedores são os parceiros que integram nossos processos e, portanto, apresentamos aqui o nosso “Manual da Qualidade para Fornecedores”.

Solicitarmos o preenchimento e devolução dos documentos abaixo e sua análise deste manual (indicando sua concordância no e-mail).

1. “Questionário de Auto Avaliação de Sustentabilidade” e
2. “Anexo A”

POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DA PRÓTURBO

A **Próturbo Usinagem de Precisão Ltda**, em atendimento aos requisitos dos seus clientes, busca a melhoria contínua dos seus processos de gestão e de produção.

Seu Sistema de Gestão da Qualidade é certificado de acordo à IATF 16949:2016, que também considera responsabilidades legais e de sustentabilidade; relacionadas ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança, Responsabilidade Social e Ética nos Negócios.

Assim, sua Alta Direção estabeleceu e divulgou sua Política integrada aos seus funcionários e às partes interessadas externas (clientes, fornecedores e comunidade), com compromisso e responsabilidade por:

POLÍTICA DE GESTÃO DA QUALIDADE IATF 16949

- ✓ Planejar, desenvolver e implantar a **Qualidade** dos processos e produtos;
- ✓ **Entregar no prazo** estabelecido;
- ✓ **Utilizar adequadamente os recursos** a favor da competitividade;
- ✓ **Fazer certo da primeira vez**;
- ✓ **Melhorar continuamente** os processos.

POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E DE SAÚDE E SEGURANÇA (base na ISO 14001 e ISO 45001)

- ✓ Manter uma gestão ambiental responsável dos recursos naturais, que inclua a redução do **consumo de energia**, a **utilização de fontes renováveis**, a redução das **emissões de gases de efeito estufa e descarbonização**, a **qualidade e o consumo de água**, a **qualidade do ar**, o **uso de recursos naturais e de produtos químicos** e a **redução de resíduos e ruídos**;
- ✓ Proteger o meio ambiente **previnindo a poluição do ar e a contaminação da água**, promovendo **consumo responsável dos recursos (reutilização e reciclagem)**, **inibindo a contaminação do solo, da água e do ar**, de modo a preservar o **bem-estar animal e a biodiversidade** com **uso adequado da terra**; **inibindo o desmatamento**;
- ✓ Proporcionar condições de trabalho seguras, com uso de **Equipamento de Proteção Individual**, eliminação e prevenção de **riscos de acidentes e incidentes**, incluindo **segurança de máquinas** e princípios de **preparação de emergências**, **ergonomia no local de trabalho**, **proteção contra incêndio e manuseio de produtos químicos**;
- ✓ **Apoiar** os comitês de segurança na **participação** de discussões sobre condições de trabalho;
- ✓ Atender plenamente aos **requisitos legais**.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (base na SA 8000)

- ✓ Não **utilizar trabalho infantil** e promover a educação e segurança de **jovens trabalhadores**;
- ✓ Não **praticar ou aceitar** qualquer tipo de **escravidão moderna (escravidão, servidão e trabalho forçado ou compulsório e tráfico de pessoas)**;
- ✓ Manter um **ambiente de trabalho saudável e seguro**;
- ✓ **Respeitar** o direito dos funcionários à **liberdade de associação** e à **negociação coletiva**, seguindo as bases definidas quanto a **salários, benefícios, jornada de trabalho** e demais aspectos acordados;
- ✓ Não **tolerar a discriminação** de qualquer natureza (cor, sexo, credo, origem e orientação sexual) e o
- ✓ **assédio** (moral, sexual e outros), promovendo o **recrutamento ético**, bem como banir **práticas disciplinares abusivas**, respeitando a **diversidade, equidade e inclusão**;
- ✓ **Respeitar** o direito das **mulheres, indígenas e minorias** bem como o **direito à terra, floresta, água** e ao **despejo compulsório**;
- ✓ **Cumprir com rigor a legislação** trabalhista, Normas Regulamentares e Convenções Coletivas;
- ✓ Utilizar **legalmente** as **forças de segurança, privadas ou públicas**, quando necessário;
- ✓ Não **adquirir materiais de países de zona de conflito**; sem fomentar explorações sociais.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

- ✓ Não adquirir, utilizar ou reproduzir **peças falsificadas**,
- ✓ **Proteger propriedade intelectual**, sem divulgar ou reproduzir com prévia autorização do seu autor,
- ✓ Preservar a **privacidade** de informações relativas a clientes e demais partes interessadas,
- ✓ Praticar **concorrências justas e antitruste**; **livres de conflito de interesses**,
- ✓ **Exportar a países sem sanções econômicas** determinadas por ocasião de desrespeitos humanos internacionais,
- ✓ Combater a **corrupção, lavagem de dinheiro, extorsão e suborno**; dispondo canais para **denúncias** livres de retaliações,
- ✓ Praticar precisão com os registros financeiros, **divulgando às partes interessadas**.

2. RESPONSABILIDADES

As atividades deste manual são coordenadas pelo processo da Qualidade Assegurada de Fornecedores (QAF).

3. REQUISITOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Os requisitos para a seleção e qualificação de fornecedores e seus processos são determinados em função da tabela abaixo:

Tabela 1: Classificação dos Fornecedores Proturbo:

Classe	Material / Fornecedor
A	• Peças Injetadas, sinterizadas, micro fundidas, fundidas, forjadas, estampadas, usinadas e afins. • Serviços de beneficiamento (processos terceirizados), tal como tratamento térmico, pintura, solda, galvanoplastia e similares que afetam a qualidade do produto.
B	• Usinas e distribuidores de barras, tarugos, tubos, arames, metais líquidos, lingotes, perfilados, areia coberta, machos para fundição e afins.
C	• Fabricantes e distribuidores de materiais e produtos que acompanham o produto da Proturbo em sua entrega ao cliente, como embalagens. • Transportadoras • Prestadores de serviços de seleção / retrabalho • Fornecedores de sucata e insumos para a fundição (resina, catalisador, massa refratária, areia, cobre granulado, ferro gusa etc.) • Componentes standards (parafusos, pinos elásticos, anéis de borracha etc.)

3. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Generalidades:

Os fornecedores da Proturbo são inicialmente selecionados em função do histórico de fornecimento junto a seus clientes conhecidos no mercado, sua capacidade em atender aos requisitos de quantidade, qualidade, prazo, preço e em função do seu atendimento inicial às exigências da Proturbo quanto a requisitos de sistema, conforme descrito adiante em 3.1 e 3.2.

Requisitos de Sustentabilidade:

É requerido aos fornecedores, o preenchimento do “Questionário de Auto Avaliação de Sustentabilidade” como forma inicial de verificação de conformidade com a Responsabilidade Social, o Meio Ambiente, a Saúde e Segurança do Trabalho e Ética nos Negócios (fator Econômico).

As questões desse questionário, que consideram os pilares da sustentabilidade, incluem:

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Não utilização de trabalho infantil,
- Promoção da educação e segurança de trabalhadores juvenis,
- Proibição de qualquer tipo de trabalho forçado,
- Manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro,
- Respeito ao direito dos funcionários à negociação coletiva,
- Não tolerância à discriminação de qualquer natureza e às práticas disciplinares abusivas,
- Cumprimento rigoroso com a legislação trabalhista (que inclui horário de trabalho, salário e benefícios), Normas Regulamentares e Convenções Coletivas,
- Não aquisição de materiais de países de zona de conflito; sem fomentar explorações sociais.

AMBIENTAL

Uma prática de uma Gestão ambiental de recursos naturais e redução de emissões e resíduos que inclua:

- Consumo de energia,
- Emissões de gases de efeito estufa,
- Qualidade e o consumo de água,
- Qualidade do ar,
- Uso de recursos naturais
- Uso responsável produtos químicos e a
- Redução de resíduos,
- Prevenção de poluição e de consumo de recursos e

A certificação do fornecedor na norma ISO 14001, é incentivada pela Proturbo.

SAÚDE E SEGURANÇA

O estabelecimento de condições de trabalho seguras e saudáveis, que inclua:

- Uso de Equipamento de Proteção Individual,
- Eliminação e prevenção de riscos de acidentes e incidentes,
- Princípios de preparação de emergências,
- Ergonomia no local de trabalho,
- Proteção contra incêndio,
- Gerenciamento químico responsável,
- Apoio aos comitês de segurança com participação de discussões sobre condições de trabalho e
- Atendimento aos requisitos legais.

ÉTICA NOS NEGÓCIOS

Conduta ética que inclua:

- Não aquisição, utilização ou reprodução de peças falsificadas,
- Proteção da propriedade intelectual,
- Preservação da privacidade de informações de clientes e quaisquer partes interessadas,
- Prática de concorrências justas e antitruste;
- Ausência de conflito de interesses,
- Não exportação a países com sanções econômicas por ocasião de desrespeitos humanos internacionais,
- Combate a corrupção, extorsão e suborno,
- Divulgação de canais para denúncias livres de retaliações,
- Precisão com os registros financeiros.

3.1 REQUISITOS DE SISTEMA DA QUALIDADE DE FORNECEDORES “A”

Os fornecedores “Classe A” são avaliados quanto ao seu Sistema da Qualidade, sendo que o fornecedor é considerado qualificado quando atender uma das opções abaixo:

- a) **Possuir Certificação IATF 16949 ou ISO 9001 válida e com** escopo de certificação aplicável para a linha de produtos ou serviços fornecidos à Proturbo.

Os fornecedores devem enviar cópia do certificado a Proturbo.

REAVALIAÇÃO: Os fornecedores serão reavaliados conforme vencimento da validade dos seus certificados.

Para processos terceirizados, ou seja: fornecedores de processos produtivos, uma avaliação adicional é realizada para que sejam garantidos os requisitos da Proturbo, do cliente e estatutários e regulamentares aplicados. Essa sistemática se encontra descrita adiante, em 3.1.a.1) e em 3.1.a.2):

a.1) FORNECEDORES DE PROCESSOS ESPECIAIS

Fornecedores de serviços de beneficiamento com processos especiais devem ser adicionalmente qualificados segundo as sistemáticas de avaliação “CQI” abaixo indicadas:

- CQI 9: Processos Especiais: Avaliação do Sistema de Tratamento Térmico;
- CQI 11: Processos Especiais: Avaliação do Sistema de Tratamento Sup. por Galvanoplastia
- CQI 12: Processos Especiais: Avaliação do Sistema de Tratamento Superficial por Pintura
- CQI 27: Processos Especiais: Fundição.

As auditorias podem ser conduzidas segundo uma das condições abaixo: a.1.1) até a.1.3):

a.1.1) Auditoria por terceiros (3ª parte)

A avaliação pode ser efetuada pelo Cliente da Proturbo ou 3ª parte, que demonstre qualificação.

Quando solicitado, o fornecedor deve demonstrar os registros: da avaliação, da qualificação do auditor por curso e do plano de ações (se requerido nos resultados da avaliação).

a.1.2) Auditoria realizada pela Proturbo (2ª parte)

Na ausência de quaisquer dos registros citados acima ou da existência de auditoria realizada pelo cliente da Proturbo, a auditoria será realizada por pessoa qualificada em curso, seja ela da Proturbo ou por ela contratada.

a.1.3) Autoavaliação (1ª parte)

Contanto que sejam apresentadas certificações válidas do auditor.

Ao fornecedor também poderá ser aplicada a auditoria de processo VDA 6.3 pela Proturbo, ao seu critério.

REAValiação:

As qualificações são válidas pelo período de um ano e dessa forma, para que os fornecedores mantenham sua qualificação, cabe ao AQF (Analista de Qualidade de Fornecedores) obter as novas evidências válidas.

a.2) DEMAIS FORNECEDORES DE PROCESSOS

Ao fornecedor também será aplicada a auditoria de processo VDA 6.3 pela Proturbo, ao seu critério.

Assim, fornecedores de processamento de peças (processos não especiais) deverão ser auditados com base na norma VDA 6.3, que irá abranger ao menos as partes 5, 6 e 7 do questionário.

Os pontos a.1.1), a.1.2) e a.1.3) são aplicados também a estes fornecedores.

REAValiação:

As qualificações são válidas pelo período de um ano e dessa forma, para que os fornecedores mantenham sua qualificação, cabe ao AQF obter as novas evidências válidas.

a.3) CRITÉRIOS PARA RESULTADOS DE AUDITORIAS

a.3.1) SGQ (%)

- 100% se SGQ certificado em IATF e
- 98% se em ISO 9001

a.3.2) VDA 6.3 (%)

Classificação no resultado da auditoria	Grau de conformidade (%)	VDA 6.3 (%)	Entendimento
A	≥ 90	100 %	Atende aos requisitos. Preferencial para desenvolvimentos
B	≥ 80 ou < 90	98%	Atende aos requisitos, sendo requisito mínimo <u>Auditorias bienais e em função dos resultados do IQF</u>
C	< 80	50%	Não atende aos requisitos. Fornecimento sob desvio. <u>Auditorias devem ser anuais</u>

a.3.3) CQI (%)

Classificação no resultado da auditoria	CQI (%)
Ausência de pendencias	100%
Ausência de pendencias de ação imediata. Plano de ações entregue em 15 dias. <u>Auditorias anuais e em função dos resultados do IQF</u>	98%
Ações imediatas não tomadas ou ausência de plano de ações ou ações planejadas não tomadas conforme planejadas. <u>Auditorias devem ser semestrais.</u>	50%

3.2 REQUISITOS DE SISTEMA DA QUALIDADE DE FORNECEDORES “B”

Os fornecedores devem ser avaliados quanto ao seu Sistema da Qualidade, sendo que o fornecedor é considerado qualificado quando possuir certificação ISO TS 16949, IATF 16949 ou ISO 9001 válida e com escopo de certificação aplicável para a linha de produtos fornecidos à Proturbo.

Os fornecedores devem enviar cópia do certificado a Proturbo.

REAVALIAÇÃO:

Os fornecedores serão reavaliados conforme vencimento da validade dos seus certificados

3.3 REQUISITOS DE SISTEMA DA QUALIDADE DE FORNECEDORES “C”

Não são exigidos requisitos de sistema para os demais fornecedores C.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DA PRODUÇÃO DO FORNECEDOR

Este item se aplica aos FORNECEDORES CLASSE A e B.

Generalidades:

Para aprovação de novos itens, o fornecedor deve atender ao Manual do PPAP em sua edição atual, segundo os níveis de submissão:

- Para fornecedores “A” (de Peças Injetadas, sinterizadas, micro fundidas, fundidas, forjadas, estampadas, usinadas e de serviços de beneficiamento), o nível de submissão de PPAP é nível 3.
- Para fornecedores “B” (distribuidores e usinas de: barras, tarugos, tubos e perfilados), não é mandatória a aplicação do PPAP (exceto machos para a fundição – ver nota 1 abaixo). A aprovação deve ser feita internamente, no primeiro fornecimento, com base no certificado de material e na especificação dele.

NOTAS:

- 1) Para o caso específico de machos para fundição, o processo de aprovação a ser utilizado é o PPAP nível 3;
- 2) Sempre que o PPAP for aprovado condicionalmente, deve ser definido um prazo para implantação das pendências e solicitada uma nova submissão. A quantidade de peças será definida conforme a complexidade do item;
- 3) Ao invés do PPAP será empregado outro meio, se assim for requerido pelo cliente;
- 4) Aos fornecedores Classe C, não é requerida a aplicação de PPAP.
- 5) Quando solicitado, certificados de qualidade do material devem acompanhar a nota fiscal a cada entrega e uma cópia deste certificado deve ser enviado para o e-mail certificadosqaf@proturbo.com.br

4.1. Responsabilidade pelo asseguração das especificações do produto e pelo atendimento das Legislações aplicáveis

É requerido que o fornecedor:

- a) Nomeie um responsável pelo Asseguramento das Especificações e Atendimento às Legislações aplicadas ao Produto ou Serviço fornecido.

Para tanto lhe é requerido ao fornecedor a nomeação do seu responsável, por meio do preenchimento e assinatura do Anexo A: "RESPONSÁVEL PELO ASSEGURAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OU PROCESSO FORNECIDOS E PELO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS", que deve ser enviado ao QAF da Proturbo.

Quando o produto a ser desenvolvido tiver características de segurança, o fornecedor será informado sobre as mesmas e deverá:

- b) Planejar as atividades de desenvolvimento de acordo com o Check list FM-1106 "Asseguramento da característica de segurança;
- c) No PFMEA considerar severidade 09 ou 10 para as características de segurança, conforme definido no manual do FMEA – AIAG;
- d) O PFMEA e o Plano de controle de produção deverão ser aprovados formalmente pela Proturbo;
- e) A inspeção da característica de segurança deverá ser 100% ou um POKA YOKE deve ser considerado;
- f) A análise do sistema de medição (MSA) da característica de segurança deverá ser aprovado formalmente pela Proturbo;
- g) Incluir simbologia de característica de segurança em todos os documentos do processo;
- h) Identificar o posto de trabalho onde a característica de segurança é processada;
- i) Os registros de produção relativos as características de segurança devem ser retidas pelo período mínimo de 15 anos.
- j) O fornecedor deve manter uma rastreabilidade adequada, minimamente por lote de produção.

Em caso de algum não entendimento, o AQF da Proturbo deve ser contatado.

5. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

5.1 FORNECEDORES CLASSE A e B

Esses fornecedores são monitorados através do IQF (Índice de Qualificação do Fornecedor) que mensalmente calculado e divulgado ao fornecedor, conforme fórmula abaixo.

$$IQF = ((IQP + IP) / 2) - DP - DC - FE) * IQS * VDA * CQI$$

NOTAS:

1. Onde não aplicada sistemática de VDA 6.3 e de CQI, deve ser considerado como sendo fator de multiplicação igual a "1".
2. **O acordo padrão de metas de desempenho do fornecedor**, se limita ao IQF médio mínimo de 90%, com os critérios de pontuação das suas componentes, conforme tabela abaixo.
3. De acordo com o resultado do IQF decide-se pela manutenção ou exclusão do fornecedor da lista de fornecedores, conforme critérios da tabela abaixo

Tabela 2 – Classificação dos Fornecedores Proturbo segundo IQF:

IQF médio	CLASSIFICAÇÃO / AÇÕES DE MONITORAMENTO
≥ 85 %	O Fornecedor é mantido como aprovado, mantendo-se as atividades de monitoramento.
≥ 75 ou < 85	Será aberta uma solicitação de ações corretivas ao fornecedor para que este identifique as causas e as ações para correção do indicador. As ações serão consideradas eficazes quando o IQF voltar ao mínimo de 85%. em até um mês da implantação das ações pelo fornecedor. Persistindo o baixo IQF por mais 3 meses consecutivos, poderá ser realizada uma reunião com o AQF; da qual um novo plano de ações será determinado. Se ainda assim, se o IQF se mostrar abaixo da meta, o IQF decidirá junto ao gerente do projeto, desenvolver um novo fornecedor ou efetuar uma auditoria VDA 6.3 e/ou CQI
< 75	Será aberta uma solicitação de ações corretivas ao fornecedor para que este identifique as causas e as ações para correção do indicador. Nesse processo, a inclusão de serviços terceirizados como inspeção nas instalações do fornecedor poderá ser considerada. Uma visita ao fornecedor será realizada para definição das causas e ações conjuntas. O fornecedor poderá também, ao invés de visitar, ser chamado à Proturbo.

O cálculo dos índices que compõe o IQF, são os que seguem adiante:

IQP - Índice da Qualidade do Produto:

$$IQP = (\text{Total devolvido} / \text{Total recebido}) \times 100$$

IP - Índice de Pontualidade de Entrega:

$$IP = \frac{\sum LRP}{\sum LR} \times 100, \text{ onde,}$$

LRP: Número de Lotes recebidos no prazo.

LR: Número de Lotes recebidos.

DP - Deméritos dos Processos Proturbo e ou não cumprimento das regras do 8D

As reclamações provenientes dos processos de fabricação da Proturbo, cuja causa tenha sido devido a problemas de fornecedor são monitorados mensalmente para o demérito do fornecedor, conforme definido abaixo:

Número de ocorrências	Demérito
1	5%
2 ou 3	10%
4 ou mais	15%

DC - Deméritos do cliente da ProturboRuptura no cliente

Se no mês, houver reclamação de qualidade por clientes, cuja causa tenha sido devido a problemas de fornecedor, haverá demérito DC de 15%

Atraso de entrega de PPAP (ou outro meio requerido pelo cliente)

Ainda, se no mês houver atraso de entrega de PPAP de um fornecedor ou atraso relativo à resposta de ação corretiva, haverá demérito DC de 2% a cada ocorrência.

FE - Deméritos por fretes especiais

Se no mês houver ocorrência de custos por fretes especiais (extraordinariamente pagos pela Proturbo para retirada de peças no fornecedor ou para entrega de peças no cliente Proturbo), devido a problemas ocasionados pela Fornecedor haverá demérito FE = 2% por ocorrência.

5.1.1 Solicitação de ações corretivasALERTAS

Caso haja potencialidade de não conformidade em produto ou em entrega, detectada internamente na Proturbo, o fornecedor receberá minimamente um ALERTA para que tome ações de prevenção da ocorrência de não conformidades.

Não conformidade em produto – Ver 10.

A existência de não conformidades requer que o fornecedor trate a não conformidade conforme o RAC (Relatório de Ações Corretivas) que será enviado pelo QAF da Proturbo.

Os prazos para respostas dos RAC's (relatório de Ação Corretiva) devem ser atendidos conforme a seguir, sempre a partir da data de emissão:

- Ações de contenção e ações imediatas (3D): 24h
- Definição de causa raiz e definição de ações corretivas (5D): 5 dias corridos
- Implementação das ações corretivas (6D): 19 dias corridos

- d) Verificação da eficácia das ações e atualização dos documentos correlatos, tais como FMEA, PC, instruções etc. (7D): 34 dias corridos
- e) Lições aprendidas e encerramento da reclamação (8D): 40 dias

No caso de não cumprimento dos prazos ou a prática não correta da ferramenta 8D, um demérito de processo (DP), será atribuído para cada ocorrência, conforme definido neste manual.

5.1.2 Workshop com fornecedores

Com base nos resultados do IQF do fornecedor, no ano anterior, a Proturbo fará a elaboração da “Carta de Objetivos e Metas” para o ano que se inicia e a enviará ao fornecedor.

Para novos fornecedores, os objetivos e metas serão elaborados e submetidos ao fornecedor.

5.2 MONITORAMENTO DE FORNECEDORES CLASSE C

Para os fornecedores de classe C, havendo insatisfação dos usuários dos serviços (que justifiquem a troca do fornecedor), Compras providenciará o desenvolvimento e aprovação de um novo fornecedor, anteriormente à substituição do fornecedor existente.

6. DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES QUANTO A IATF 16949

A Proturbo deve desenvolver o SGQ dos fornecedores em relação à IATF 16949 ou parte de seus requisitos.

Esse desenvolvimento será parcial e em função de necessidade de implantação de algum requisito dessa norma que seja relevante; com base nas detecções das auditorias citadas acima, em 3.1.

Essa priorização ocorre também de acordo com a situação atual do Sistema da Qualidade dos Fornecedores e a importância dos produtos e serviços fornecidos

7 IDENTIFICAÇÃO DE LOTE PAPP OU LOTE COM DESVIO

7.1 – Lote PAPP

O Fornecedor deverá identificar o 1º lote alterado ou com desvio, com a FM-1109 “Etiqueta de Amostra”.

7.2– Solicitação de desvio

Na ocorrência de não conformidade no produto, o Fornecedor deve solicitar antecipadamente um desvio formalizado a Proturbo, através do FM-1107 “Solicitação de alteração – Desvios” e o material somente poderá ser entregue após aceite das áreas competentes pela análise. O material deverá ser identificado com a etiqueta FM-1109 “Etiqueta de Amostra”.

8. RECUPERAÇÃO DE CUSTOS

Todo material comprado que, devido a não-conformidades, não possa ser utilizado nos produtos ou processos poderão ter seus custos recuperados, conforme abaixo. A aplicabilidade dependerá de fatores como gravidade, quantidade e ou frequência da não conformidade.

A forma e o valor a ser recuperado seguem os critérios:

1. Lote total reprovado na Inspeção de Recebimento = Devolução + Multa de R\$ 1.000,00
2. Lote parcial reprovado na usinagem = Devolução + Multa de R\$ 1.500,00

9. RETRABALHO INTERNO

Todo material comprado que, devido a não-conformidades, não possa ser utilizado nos produtos ou processos e pela necessidade não possa ser devolvido ao Fornecedor, serão retrabalhados internamente com a contratação de empresa terceirizada cujos custos serão integralmente repassados ao Fornecedor.

Será formalizada a reclamação ao Fornecedor no momento da ocorrência que poderá decidir pelo retrabalho por empresa terceirizada ou por funcionários da empresa Fornecedora, desde que o prazo atenda nossa necessidade logística/ fabril.

10. AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

O Fornecedor deve formalizar as ações corretivas e preventivas, nas seguintes situações, quando envolver peças de sua responsabilidade:

- Problemas decorrentes de PPAP;
- Não conformidades em itens fornecidos;
- Problemas de atendimento do prazo das entregas, quando solicitado.

As ações corretivas e preventivas devem ser formalizadas, utilizando o Relatório de 8 Disciplinas (8D). Os prazos para as etapas do 8D devem ser seguidos e contam a partir da data de abertura da 8D, ações de contenção e imediatas (24h), Análise da causa (5 dias), Implantação e verificação das ações corretivas (19 dias), eficácia das ações (34 dias), atualização dos documentos correlatos (35 dias), atualização do banco de lições aprendidas (40 dias).

11. CONTROLE DE ALTERAÇÕES EM PROCESSO

O Fornecedor deve solicitar à Proturbo, através do FM-1107 “Solicitação de alteração – Desvios” alterações conforme descritas no manual do PPAP; para análise de impacto e condução de nova aprovação de PPAP, quando requerido.

A Proturbo não projeta produtos, sendo proibida qualquer alteração de especificações do produto pelo fornecedor, passível de penalidades aplicáveis.

12. CONDIÇÕES DE COMPRA E COMPRA RESPONSÁVEL

A Proturbo é contra a compra de matérias primas que contenham componentes químicos originários de países localizados em zonas de conflito.

Para tanto, a Proturbo solicita que seus fornecedores de matérias primas, preencham e assinem os formulários dos dois links abaixo e os devolvam.

<https://www.conflict-minerals.com/cmrt-622/>

<https://www.conflict-minerals.com/cmrt-102/>

12.1 – Pedido de Compra

O pedido de compra será emitido, aprovado pelos responsáveis e enviado ao Fornecedor pelo Departamento de Compras por via eletrônica.

A aceitação eletrônica dele formalizará a concordância na execução desta ordem bem como a observância de todas as cláusulas e condições.

12.2 – Preço e Reajuste.

O preço constante no Pedido de Compra é firme e somente poderá ser alterado com a concordância, por escrito, do Depto de compras, mediante envio de novo Pedido de Compras.

Reajustes de preço somente serão analisados pelo Departamento de Compras, se enviados com antecedência mínima de 60 dias da data da efetivação pretendida e com todos os documentos comprobatórios necessários. A Proturbo pode pleitear redução de preços, desde que se verifique, comprovadamente, que houve redução em elementos componentes do preço final.

Fica assegurado à Proturbo, o direito de modificação ou cancelamento do Pedido de Compras, se não lhe convier, mesmo que justificado, o novo preço pretendido pelo Fornecedor ou se ele não concordar com o reajuste solicitado pela Proturbo nos termos da cláusula anterior.

12.3 – Fornecimentos.

O Fornecedor compromete-se com o fornecimento integral das quantidades estabelecidas no nosso Pedido de Compra.

É assegurado à Proturbo o direito de não receber ou de devolver quantidades enviadas em excesso ou fora do prazo estabelecido em nosso Pedido de Compra ou mesmo proceder ao cancelamento do pedido sem ressarcimento dos danos ou prejuízos ao Fornecedor decorrente da inobservância destas condições.

É assegurado à Proturbo, o direito de proceder à cobrança das horas paradas da máquina, quando por motivo de atraso nas entregas pré-estabelecidas e aceitas pelo Fornecedor conforme tópico 8.

12.4 – Embalagem, Transporte e Riscos

A mercadoria deve ser embalada de maneira adequada ao transporte e para posterior armazenamento; segundo especificações da Proturbo, quando houver.

Serão debitados do Fornecedor os custos incorridos por devolução, correção ou recuperação de mercadoria que não esteja em perfeitas condições de uso por deficiência da produção, danos no transporte, embalagem inadequada etc. e que comprometam nosso processo produtivo e/ou garantia de Qualidade no produto final.

A Proturbo não será responsável por qualquer acidente que pessoas designadas pelo Fornecedor venham a sofrer em locais de sua dependência em que não se justifique sua presença e/ou não observância das normas de Segurança da Proturbo.

12.5 – Débito, Faturamento e Cobrança

O Fornecedor deve atentar para o local de entrega e demais informações pertinentes, constantes no Pedido de Compra. O Fornecedor deve mencionar o número de nosso Pedido de Compras bem como o número do item fornecido, de acordo com o Pedido de Compras, sob risco de devolução da mercadoria. A Proturbo não aceita descontos de títulos a terceiros.

13. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

Através deste manual, os Fornecedores são estimulados a tratarem os dados Fornecidos pela Proturbo com confidencialidade.

O produto, quando desenvolvido e aprovado pela Proturbo, somente poderá ser fornecido para Proturbo e jamais para terceiros, obrigando-se ainda o Fornecedor a manter sigilo absoluto sobre os dados técnicos que lhe forem confiados.

14. HISTÓRICO DE REVISÕES

Histórico de revisões		
Revisão	Data	Descrição das alterações
7	05.04.2023	Adequações para atendimento a requisitos SAQ 5.0 Supplier Assurance
6	19.09.2022	Incluída a Política da Proturbo, requisitos de sustentabilidade e questionário de Auto Avaliação. Revisão geral do texto para melhor compreensão

ANEXO A**RESPONSÁVEL PELO ASSEGURAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OU PROCESSO FORNECIDOS E PELO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

Prezado Fornecedor,

A fim de nos adequarmos aos requisitos específicos de nossos clientes, solicitamos que nomeie no quadro, ao final, seu **RESPONSÁVEL PELO ASSEGURAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OU PROCESSO FORNECIDOS E PELO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

A Proturbo recomenda que o seu nomeado seja qualificado no que diz respeito aos fundamentos da legislação que rege a segurança do produto e responsabilidade por ele.

O nomeado deve ser membro da Gerência ou da Direção, com autoridade para intervir no processo de fabricação, direcionar o desenvolvimento do produto e/ou do processo e bloquear embarques e coordenar o tratamento de ações de contenção decorrentes de não conformidades.

Uma sistemática interna deve prever a notificação imediata da Proturbo, caso haja situação de risco ou mudança do nome do nomeado.

Responsabilidades dos cargos envolvidos, devem estar definidas na sistemática.

Assim, requeremos preenchimento e devolução deste anexo, com a identificação e assinatura do responsável nomeado, no quadro abaixo:

Responsável nomeado	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	
Empresa:	
Endereço:	

Assinatura do Responsável nomeado

____/____/____
Data